



Prefeitura de Caruaru

GP - Gabinete da Prefeita

10 de de 2021

Ofício 2.126/2021

Destinatário

Bruno Henrique Silva de Oliveira -

Assunto: **Resposta ao Requerimento nº 1.568/2021**

Excelentíssimo Senhor
Bruno Henrique Silva de Oliveira
Presidente da Câmara Municipal de Caruaru-PE

Cumprimentando-o, em resposta ao Requerimento nº 1.568/2021 - pedido de informação de autoria do Vereador Cabo Cardoso, encaminho em anexo as informações solicitadas.

Atenciosamente,

—

Raquel Lyra
Prefeita de Caruaru

Anexos:

Memorando_13415.pdf

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura
Raquel Teixeira Lyra Lucen...	10/05/2021 20:41:25	1Doc RAQUEL TEIXEIRA LYRA LUCENA CPF 027.929.794-...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://caruaru.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **E1C5-2659-DC78-0BC3**



Memorando 13.415/2021



De: **Ana Maraíza de Sousa Silva** Setor: **SAD - Secretar
Administração**

Despacho: **3- 13.415/2021**

Para: **GP - SE - Secretaria Executiva**

Assunto: **Encaminha Requerimento nº 1.568/2021 - pedido de
informação**

Caruaru/PE, 10 de Maio de 2021

Ilma. Sra.

Em resposta ao Requerimento nº 1.568/2021 - pedido de informação do Vereador Cabo Cardoso, informamos que por força do disposto na Lei nº 3.262/1989, com redação alterada pela Lei nº 3.3781/1991, a gratificação de condutor de veículos somente é devida ao servidor ocupante de cargo de provimento efetivo de Motorista I, II e III ou de Tratorista I e II, cuja carga horária tenha sido elevada de 30 (trinta) horas semanais para 40 (quarenta) horas semanais.

Verifica-se que a vantagem pecuniária em comento visa remunerar o servidor efetivo que teve a carga horária ordinária de 30 (tinta) horas semanais acrescida para 40 (quarenta) horas semanais.

Por outro lado, o agente público temporário desempenha função pública, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme estabelecido no caput do art. 14, da Lei nº 6.165/2018.

Desta feita, o vencimento do motorista contratado por tempo determinado já é calculado com base em 40 (quarenta) horas semanais, não sendo possível estender aos agentes temporários a gratificação em questão.

Atenciosamente,

Ana Maraíza de Sousa Silva

Secretária de Administração